



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a alteração do Art. 2º e 3º da Lei 1722 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o quadro de cargos do magistério público municipal, cria cargos e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica alterados os Art. 2º da Lei 1722 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o quadro de cargos do magistério público municipal, cria cargos e dá outras providências.

**Art. 2º** Os requisitos para o provimento no Quadro do Magistério Público Municipal, além das previstas no Edital do Concurso, as seguintes escolaridades:

- a) Professor de Educação Infantil - Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Professor de Anos Iniciais – Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia;
- c) Professor de Anos Finais - Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- d) Especialista em Educação (Supervisor, Orientador Educacional e Psicopedagogo) - Habilitação Específica para a função;
- e) Professor de Educação Especial – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- f) Professor de Inglês – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- g) Professor de Educação Física – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- h) Professor de Libras – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- i) Professor de Ciências – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- j) Professor de Geografia – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- k) Professor de Matemática – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- l) Professor de Português – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- m) Professor de Ensino Religioso – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- n) Professor de História – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- o) Professor de Artes - Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.

(NR)

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 2º** Fica alterados os Art. 3º da Lei 1722 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o quadro de cargos do magistério público municipal, cria cargos e dá outras providências.

**Art. 3º** O Quadro do Magistério Público Municipal é formado pelos seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos:

**QUADRO DE CARGOS**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	37
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	16
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30
PROFESSOR DE INGLÊS	07
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	09
PROFESSOR DE LIBRAS	01
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	03
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	03
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	01
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01
PROFESSOR DE ARTES	01

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 12 DE ABRIL  
DE 2024**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19/2024**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 19/2024, que “dispõe sobre a alteração do Art. 2º e 3º da Lei 1722 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o quadro de cargos do magistério público municipal, cria cargos e dá outras providências”

O presente Projeto de Lei visa a ampliação de vagas de cargos já existentes na área da educação. A ampliação dos números de vagas tem por objetivo suprir a demanda que se modificou com tempo.

Salientamos a necessidade da criação do cargo de Professor de Arte, a fim de estimular e desenvolver a cultura do teatro, música, dança além de outras demandas dentro da arte.

Salientamos que a criação do cargo terá impacto financeiro, conforme demonstrativo em anexo.

Dada a necessidade da aprovação deste projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres edis.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*